

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2021

Termo de contrato de fornecimento de equipamento que fazem entre si o Município de Vargem/SC e a empresa Playmove Indústria e Comércio S/A, conforme Inexigibilidade n° 02/2021 (Processo Licitatório n° 48/2021)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher.

CONTRATADA: **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.891.108/0001-23, com sede a Rua 25 de agosto, 730, Galpão, Itoupava Norte, Blumenau/SC, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. Jean Carlos Gonçalves, CPF n.º 746.995.129-68 e Sra. Luciana de Souza da Luz, CPF n.º 018.710.529-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO fornecerá 01 Mesa Digital Playtable nova geração, modelo PLS2, conforme características estampadas no Anexo Único deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório n° 48/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 02/2021, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 30 (trinta) dias após a requisição.

2.2. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta na proposta da licitação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 23.078,00 (Vinte e três mil, e setenta e oito reais).

3.2. O Município efetuará o pagamento dos implementos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 3 (três) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2021, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Projeto: 1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ens. Fundamental

(22) Modalidade 4.4.90.00.00.00.01.0001

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.2. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

6.3. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

a) No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 02 (dois) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

c) No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;

7.2. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.2. Manter ampla e permanente fiscalização durante o fornecimento do objeto deste Edital, por meio de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições dos produtos;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Rescisão do Contrato;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA

10.1. *O Município de Vargem, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;*

10.2. *O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. *A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.*

11.2. *A rescisão contratual poderá ser:*

a) *Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

b) *Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

12.1. *O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. *Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, 22 de dezembro de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Jean Carlos Gonçalves,
Contratada

Luciana de Souza da Luz,
Contratada

Testemunhas:

Nome: Danielly Cavalli
CPF: 037.236.839-59

Nome: Diego Lucio Padilha
CPF: 059.242.979-26

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2021
ANEXO ÚNICO – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Código	Produtos	Qtde	Val Unitário	Valor Total
1	PLS2	MESA DIGITAL PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO	1,00	R\$ 3.990,01	R\$ 3.990,01
2	SOP-S1	SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTAO DE APLICATIVOS	1,00	R\$ 14.314,19	R\$ 14.314,19
3	AJ1007	LICENCA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
4	AJ1006	LICENCA APLICATIVO MEMORIA	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
5	AJ1005	LICENCA APLICATIVO PEQUENO EU	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
6	AP2002	LICENCA APLICATIVO DESENHO LIVRE	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
7	AJ1008	LICENCA APLICATIVO ALIENS	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
8	AJ1023	LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
9	AJ1045	LICENCA APLICATIVO ARIE DETETIVE	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
10	AP2004	LICENCA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
11	AJ1003	LICENCA APLICATIVO A FABRICA DOS NUMEROS	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
12	AJ1088	LICENCA APLICATIVO DUX MATH	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
13	AJ1009	LICENCA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
14	AJ1029	LICENCA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
15	AJ1021	LICENCA APLICATIVO CROAC - UMA MELODIA VERDE	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
16	AJ1002	LICENCA APLICATIVO PAPA-LETRAS	1,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00
17	AP2003	LICENCA APLICATIVO CONTADOR DE HISTORIAS	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
18	AL-EC-3068	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - OS MACAMIGOS	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
19	AL-EC-3067	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O COLECIONADOR DE PORQUES	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
20	AL-EC-3065	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - A FIGUEIRA	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
21	AL-EC-3064	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - ALICE	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
22	AL-SCB-3012	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
23	AL-AN-3020	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O TERRIVEL DINO SAURO - ENCANTANDO - ADRIANA NIETZKAR	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
24	AL-GG-3014	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O JARDIM DO GILIO - PRESERVAR E AMAR - SIMONI GIACOMOZZI	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
25	AL-LC-3023	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TEM GENTE QUE NAO ENXERGA - ENCANTANDO - LEONI CIMARDI	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
26	AL-NS-3009	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TEO E O TATU - PRESERVAR E AMAR - NENNO SILVA	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
27	AL-EC-3066	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - AGNES E O POMAR DAS DELICIAS	1,00	R\$ 49,88	R\$ 49,88
Valor Total dos Produtos					R\$ 22.990,00
Frete					R\$ 88,00
Valor Total do Orçamento com IPI					R\$ 23.078,00